



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD

# 1º TERMO ADITIVO

## CONTRATO Nº 026/2022

---

### **CONTRATADO:**

O MERCADÃO COM. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EIRELI., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.823.107/0001-28, com sede Av. Gentil Tavares da Mota, nº 51, Aracaju/SE neste ato representada por Wendson Antônio Tavares Mendes, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 3.054.255-3 SSP/SE, CPF nº 028.752.185-06

---



Base Legal: Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações

Prefeito: **VALMIR DE JESUS SANTOS**

**GENERAL MAYNARD – SERGIPE - BRASIL**



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD

	<b>MUNICÍPIO GENERAL MAYNARD - SE</b>
	<b>SOLICITAÇÃO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO</b> <b>CONTRATO N° 026/2022</b>
	PROPONENTE <b>MUNICÍPIO DE GENERAL MAYNARD</b>
	INTERESSADO <b>O MERCADÃO COM. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EIRELI</b>
	OBJETO: <b>REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO</b>
	VIGÊNCIA: <b>31/12/2022, CONTADO DA ASSINATURA DO TERMO</b>
Em, 27/06/2022	
 <b>Adriana Silva Santos</b> Secretário Municipal de Educação	
<b>DESPACHO</b> <b>AUTORIDADE COMPETENTE</b>	
Autorizo Formalize-se o Primeiro Termo Aditivo de Contrato. Providências de praxe.	
Em, ____/____/____	
 <b>VALMIR DE JESUS SANTOS</b> Prefeito Municipal	



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE GENERAL MAYNARD

## JUSTIFICATIVA

**O MUNICÍPIO DE GENERAL MAYNARD**, por intermédio da sua secretária, Adriana Silva Santos, vem apresentar justificativa referente ao 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 026/2022, resultante do Pregão Eletrônico nº 001/2022, para fins de reequilíbrio econômico-financeiro, da forma que segue:

Considerando as necessidades do Município de General Maynard, para dar continuidade aos serviços prestados à população, haja vista que o reequilíbrio supramencionado se faz necessário para que se possa readequar os valores inicialmente contratados, aos atualmente praticados no mercado;

*Considerando* o bom fornecimento prestado pela contratada até o presente momento;

*Considerando* que o aumento dos preços dos **Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis** se dá em razão de uma melhor avaliação dos custos nos preços reequilibrados anteriormente;

Considerando que o aumento está de acordo com os preços de mercado;

*Considerando* que, o termo de contrato, em sua Cláusula Décima Segunda, prevê o que segue:

**"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-  
EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.**

12.1 A contratada tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;

12.2. À contratada, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

12.2.1. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preços de fabricante, notas fiscais de aquisição, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, observando-se que:

I. Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data de formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD

de preços ocorrido repercute no valor pactuado.

II. A administração reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro procederá a revisão do contrato, mediante apostilamento.

Considerando, ainda, que a Lei nº 8.666/93 prevê, em seu art. 65, inciso II, d, situações para reequilíbrio econômico-financeiro:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual."

Ante o exposto, estando justificada e caracterizada a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, configura-se a iminência do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 026/2022, com base no Art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, submetendo-a à apreciação de Vossa Excelência.

Desta forma, tem-se por justificada a solicitação, oportunidade na qual solicito a **AUTORIZAÇÃO**.

General Maynard/SE, 27 de junho de 2022.

  
**Adriana Silva Santos**  
Secretária Municipal de Educação

**Autorizo.**

Em / /

  
**Valmir de Jesus Santos**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD

General Maynard/SE, 28 de junho de 2022.

À  
Assessoria Jurídica  
Nesta,

Prezado

Em atendimento ao preceito disposto no art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, estamos encaminhando para análise e Parecer dessa Assessoria, processo referente ao **1º Termo Aditivo ao Contrato nº 025/2022**, com a empresa **O MERCADÃO COM. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EIRELI**.

**Atenciosamente,**

**Alan Ramiro Narciso Lopes**  
**Presidente da CPL**

Fluor



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE GENERAL MAYNARD

**MINUTA**  
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2022**

1º Termo Aditivo ao Contrato, que entre si fazem o **Município de General Maynard**, e a empresa **O MERCADÃO COM. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EIRELI**, decorrente do Pregão Eletrônico 001/2022.

**PREÂMBULO**

**1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES**

**O MUNICÍPIO DE GENERAL MAYNARD/SE**, através de da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o 13.108.899/0001-02, com sede na Praça Coronel Ernesto, neste ato representado por Valmir de Jesus Santos, Prefeito Municipal de General Maynard, CPF nº170.100.555-72, RG nº326814, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa, **O MERCADÃO COM. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EIRELI.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.823.107/0001-28, com sede Av. Gentil Tavares da Mota, nº 51, Aracaju/SE neste ato representada por Wendson Antônio Tavares Mendes, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 3.054.255-3 SSP/SE, CPF nº 028.752.185-06, doravante denominada CONTRATADA, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 026/2022, tendo em vista o que consta no Pregão Eletrônico 001/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços contratados, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, em seu art. 65, inciso II, d, conforme Planilha de custo apresentada pela contratada, sendo alterada a **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**, do Contrato Original, de acordo com o saldo remanescente, conforme tabela a seguir:

Item	Especificação	Unid.	Qtd. Inicial	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)	Valor Unit aditado(R\$)	Qtd. Total Atual	Valor. Total Atual R\$
14	CARNE MOÍDA Músculo - com no máximo 3% de água, 10% de gordura, e 3% aponevroses cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de parasitas e larvas, deve ser isenta de cartilagens e de ossos. Embalagem atóxica em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, flexível e resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em caixas lacradas de 10 kg, em pacotes de 1kg. Na embalagem devem constar dados de identificação e informações nutricionais do produto, validade mínima de 30 dias a partir da data da entrega, nº do registro no SIF, SIE ou SIM.	kg	1577	13,85	21.841,45	18,73	120	2.247,60
15	CHARQUE BOVINO Carne bovina seca, curada, dessecada, traz eira, tipo charque, de 1ª qualidade, magra, sem aparas, contendo no máximo 5 % de gordura igualmente distribuída, aspecto, cor e cheiro característico, prensada e acondicionada a vácuo em embalagem transparente resistente com 01 kg. Especificação no rótulo da data de fabricação, prazo de validade, registro no Ministério da Agricultura – SIF e dados do fabricante. A embalagem secundária deve ser em mono blocos plásticos brancos e limpos.	KG	389	36,40	14.159,60	40,72	104	4.234,88
23	FRANGO(PEITO DE FRANGO) Congelado, com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio, não amolecido, e nem pegajoso, cor	KG	1863	10,45	19.468,35	15,49	173	2.679,77

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS**



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE GENERAL MAYNARD

6.1. As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão de acordo com a seguinte Classificação Orçamentária, vigente no exercício 2022:

U.O	AÇÕES	CLASSIFICAÇÃO	FONTE DE RECURSO
16023	2041 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL 2046 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE 2047 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA 2048 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ ESCOLA	3390.30.00 - Material de Consumo	1500 e 1552

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se adita, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

General Maynard/SE, XX de XXXXX de 2022.

**Município de GENERAL MAYNARD**  
**Contratante**  
**VALMIR DE JESUS SANTOS**  
**Prefeito Municipal**

**O MERCADÃO COM. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EIRELLI**  
**Contratada**  
**Sócio Administrador**  
**WENDSON ANTÔNIO TAVARES MENDES**

TESTEMUNHAS:







ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE GENERAL MAYNARD

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2022**

1º Termo Aditivo ao Contrato, que entre si fazem o **Município de General Maynard**, e a empresa **O MERCADÃO COM. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EIRELI**, decorrente do Pregão Eletrônico 001/2022.

**PREÂMBULO**

**1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES**

**O MUNICÍPIO DE GENERAL MAYNARD/SE**, através de da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o 13.108.899/0001-02, com sede na Praça Coronel Ernesto, neste ato representado por Valmir de Jesus Santos, Prefeito Municipal de General Maynard, CPF nº170.100.555-72, RG nº326814, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa, **O MERCADÃO COM. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EIRELI.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.823.107/0001-28, com sede Av. Gentil Tavares da Mota, nº 51, Aracaju/SE neste ato representada por Wendson Antônio Tavares Mendes, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 3.054.255-3 SSP/SE, CPF nº 028.752.185-06, doravante denominada CONTRATADA, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 026/2022, tendo em vista o que consta no Pregão Eletrônico 001/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços contratados, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, em seu art. 65, inciso II, d, conforme Planilha de custo apresentada pela contratada, sendo alterada a **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**, do Contrato Original, de acordo com o saldo remanescente, conforme tabela a seguir:

Item	Especificação	Unid.	Qtd. Inicial	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)	Valor Unit aditado(R\$)	Qtd. Total Atual	Valor. Total Atual R\$
14	CARNE MOIDA Músculo - com no máximo 3% de água, 10% de gordura, e 3% aponevroses cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de parasitas e larvas, deve ser isenta de cartilagens e de ossos. Embalagem atóxica em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, flexível e resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em caixas lacradas de 10 kg, em pacotes de 1kg. Na embalagem devem constar dados de identificação e informações nutricionais do produto, validade mínima de 30 dias a partir da data da entrega, nº do registro no SIF, SIE ou SIM.	kg	1577	13,85	21.841,45	18,73	120	2.247,60
15	CHARQUE BOVINO Carne bovina seca, curada, dessecada, traz eira, tipo charque, de 1ª qualidade, magra, sem aparas, contendo no máximo 5 % de gordura igualmente distribuída, aspecto, cor e cheiro característico, prensada e acondicionada a vácuo em embalagem transparente resistente com 01 kg. Especificação no rótulo da data de fabricação, prazo de validade, registro no Ministério da Agricultura – SIF e dados do fabricante. A embalagem secundária deve ser em mono blocos plásticos brancos e limpos.	KG	389	36,40	14.159,60	40,72	104	4.234,88
23	FRANGO(PEITO DE FRANGO) Congelado, com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio, não amolecido, e nem pegajoso, cor	KG	1863	10,45	19.468,35	15,49	173	2.679,77

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS**



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD

6.1. As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão de acordo com a seguinte Classificação Orçamentária, vigente no exercício 2022:

U.O	AÇÕES	CLASSIFICAÇÃO	FONTE DE RECURSO
16023	2041 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL 2046 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE 2047 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA 2048 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ ESCOLA	3390.30.00 - Material de Consumo	1500 e 1552

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se adita, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

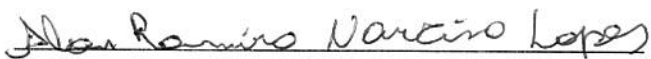
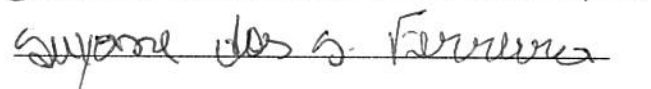
E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

General Maynard/SE, 01 de julho de 2022.

  
Município de GENERAL MAYNARD  
Contratante  
VALMIR DE JESUS SANTOS  
Prefeito Municipal

O MERCADÃO COM. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EIRELLI  
Contratada  
Sócio Administrador  
WENDSON ANTÔNIO TAVARES MENDES

TESTEMUNHAS:



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD

**EXTRATO**  
**1º TERMO ADITIVO**

**CONTRATO E PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Contrato nº 026/2022 – Pregão Eletrônico 001/2022.

**CONTRATADO:** O MERCADÃO COM. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EIRELI

**ESPÉCIE DE ADITIVO:** Reequilíbrio econômico-financeiro

**VALOR ACRESCIDO DO ITEM 14:** R\$ 2.247,60 (dois mil, duzentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos);

**VALOR ACRESCIDO DO ITEM 15:** R\$ 4.234,88 (quatro mil, duzentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos);

**VALOR ACRESCIDO DO ITEM 23:** R\$ 2.679,77 (dois mil, seiscentos e setenta e nove reais e setenta e sete centavos);

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, inciso II, d, da Lei nº 8.666/93.

General Maynard (SE), 01 de julho de 2022.

**VALMIR DE JESUS SANTOS**  
Prefeito Municipal




ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE GENERAL MAYNARD

**CERTIDÃO**

Certifico que, em cumprimento às atribuições desta Prefeitura e em atendimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, o Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 025/2022, celebrado entre a Prefeitura e a empresa, **O MERCADÃO COM. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EIRELI**, cujo objeto é o **Acréscimo** do Reequilíbrio ora aditado, de acordo as disposições do art. 57, §1º, II e V, da Lei nº 8.666/93. foi afixado no Quadro de Avisos desta prefeitura visível ao público, a partir desta data, para conhecimento de todos.

O referido é verdade!

General Maynard/SE, 01 de julho de 2022

  
**Lindomar Santos Lima**  
**Secretário Municipal de Administração**



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE GENERAL MAYNARD

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2022**

1º Termo Aditivo ao Contrato, que entre si fazem o **Município de General Maynard**, e a empresa **O MERCADÃO COM. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EIRELI**, decorrente do Pregão Eletrônico 001/2022.

**PREÂMBULO**

**1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES**

**O MUNICÍPIO DE GENERAL MAYNARD/SE**, através de da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o 13.108.899/0001-02, com sede na Praça Coronel Ernesto, neste ato representado por Valmir de Jesus Santos, Prefeito Municipal de General Maynard, CPF nº170.100.555-72, RG nº326814, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa, **O MERCADÃO COM. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EIRELI.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.823.107/0001-28, com sede Av. Gentil Tavares da Mota, nº 51, Aracaju/SE neste ato representada por Wendson Antônio Tavares Mendes, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 3.054.255-3 SSP/SE, CPF nº 028.752.185-06, doravante denominada CONTRATADA, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 026/2022, tendo em vista o que consta no Pregão Eletrônico 001/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços contratados, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, em seu art. 65, inciso II, d, conforme Planilha de custo apresentada pela contratada, sendo alterada a **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**, do Contrato Original, de acordo com o saldo remanescente, conforme tabela a seguir:

Item	Especificação	Unid.	Qtd. Inicial	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)	Valor Unit aditado(R\$)	Qtd. Total Atual	Valor. Total Atual R\$
14	CARNE MOÍDA Músculo - com no máximo 3% de água, 10% de gordura, e 3% aponevroses cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de parasitas e larvas, deve ser isenta de cartilagens e de ossos. Embalagem atóxica em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, flexível e resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em caixas lacradas de 10 kg, em pacotes de 1kg. Na embalagem devem constar dados de identificação e informações nutricionais do produto, validade mínima de 30 dias a partir da data da entrega, nº do registro no SIF, SIE ou SIM.	kg	1577	13,85	21.841,45	18,73	120	2.247,60
15	CHARQUE BOVINO Carne bovina seca, curada, dessecada, traz eira, tipo charque, de 1ª qualidade, magra, sem aparas, contendo no máximo 5 % de gordura igualmente distribuída, aspecto, cor e cheiro característico, prensada e acondicionada a vácuo em embalagem transparente resistente com 01 kg. Especificação no rótulo da data de fabricação, prazo de validade, registro no Ministério da Agricultura – SIF e dados do fabricante. A embalagem secundária deve ser em mono blocos plásticos brancos e limpos.	KG	389	36,40	14.159,60	40,72	104	4.234,88
23	FRANGO(PEITO DE FRANGO) Congelado, com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio, não amolecido, e nem pegajoso, cor	KG	1863	10,45	19.468,35	15,49	173	2.679,77

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS**

WENDSON  
ANTONIO  
TAVARES  
MENDES:028752  
18506

Assinado de forma  
digital por WENDSON  
ANTONIO TAVARES  
MENDES:02875218506  
Dados: 2022.07.01  
10:30:00 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE GENERAL MAYNARD

6.1. As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão de acordo com a seguinte Classificação Orçamentária, vigente no exercício 2022:

U.O	AÇÕES	CLASSIFICAÇÃO	FONTE DE RECURSO
16023	2041 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL 2046 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE 2047 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA 2048 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ ESCOLA	3390.30.00 - Material de Consumo	1500 e 1552

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se adita, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

General Maynard/SE, 01 de julho de 2022.

WENDSON ANTONIO TAVARES Assinado de forma digital por WENDSON  
ANTONIO TAVARES MENDES:02875218506  
MENDES:02875218506 Dados: 2022.07.01 10:30:21 -03'00'

**Município de GENERAL MAYNARD**  
**Contratante**  
**VALMIR DE JESUS SANTOS**  
**Prefeito Municipal**

**O MERCADÃO COM. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EIRELLI**  
**Contratada**  
**Sócio Administrador**  
**WENDSON ANTÔNIO TAVARES MENDES**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_